

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei

*Estado da Bahia**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim***CNPJ: 13.718.176/0001-25***A serviço do Cidadão.***LEI Nº. 581, DE 28 DE JUNHO DE 2012.****ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.  
564, DE 26 DE DEZEMBRO DE  
2011, QUE ESTIMA A RECEITA  
E FIXA A DESPESA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM:** Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º, o inciso I, do **caput**, da Lei Municipal nº. LEI Nº 564, de 26 de dezembro de 2011, a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de BOA VISTA DO TUPIM para o exercício financeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de **40%** ( quarenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º., do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, até o limite de **40%** (quarenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação”, até o limite de **40%** (quarenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 28 de junho de 2012.

**Hiran Campos Nascimento**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br)